

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.

Estado do Espírito Santo.

-0-

LEI Nº 32

=====

" Abre credito especial. "

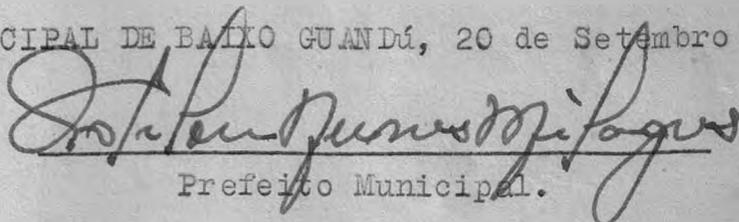
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto o credito especial na importancia de Cr.\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZELIROS), para atender a despesas ocorridas com a ornamentação de ruas e praças e outras, no dia 29 (vinte e nove) de Junho p. findo, para realização dos festejos levados a efeito em homenagem a São Pedro, padroeiro desta cidade.

Art. 2º - Os necessários recursos advirão do saldo disponível do exercício de 1948.

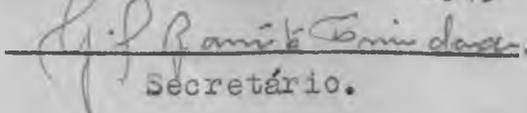
Art. 3º - Revogam-se ás disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 20 de Setembro de 1.949-


Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO

Em 20 de Setembro de 1949-


Secretário.